



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 57 /

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2004,
QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE
2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS””.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º- A alínea “b”, do inciso VII, do art. 2º, da
Lei Complementar nº 47/2004, que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei
orçamentária de 2005 e dá outras providências”, passa a vigorar , com a seguinte
redação:

**“promover ações na área de abastecimento e segurança alimentar, inclusive
com a implantação do “Programa Restaurante Popular”, podendo para tanto,
firmar convênios e/ou parcerias”**

ART. 2º- Revogadas as disposições em contrário ,
esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE AGOSTO DE 2005.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal